



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA nº 166 de 14 de dezembro de 2021.**

“Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, a Lei Ordinária nº 610 de 11 de março de 2019 e Lei Ordinária nº 671 de 15 de outubro de 2021, faz saber que, neste ato, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei Ordinária nº 671 de 15 de outubro de 2021, na forma como segue:

I - Como representantes do Órgão Municipal de Saúde:

- a)- William Ademir Letice;
- b)- Malu Cristina da Cruz de Souza.

Suplentes:

- a) Nádia Jane Garcia Pereira da Costa;
- b) Marcelo Cesar da Silva.

II - Como representantes dos trabalhadores da Saúde:

- a)- Marta Elisabete Silva Trevisoli;
- b)- Talita Cristina Alves Tomazin.

Suplentes:

- a) Maria Aparecida Colim;
- b) Eva Cassemira de Oliveira.

III - Como representantes dos usuários da Saúde:

- a)- Célia Maria Elias Correa;
- b)- Sabrina Stephany dos Santos;
- c)- Paulo Donizete Silva;
- d)- Eliana Maria Pontieri.



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Suplentes:

- a) Claudia Aparecida Barbosa;
- b) Elisangela Maria de Souza;
- c) Viviane Aparecida Fonseca de Souza;
- d) Raquel Ribeiro de Souza Sobrinho.

**Art. 2º-** Os membros do Conselho Municipal de Saúde exercerão mandato de dois anos, podendo ser conduzidos por igual período, com exceção daqueles que já foram conduzidos.

**Art. 3º-** O Conselho Municipal de Saúde, após eleição interna dos membros elegerá seu Presidente e demais membros da Diretoria.

**Parágrafo Único:** Havendo impedimentos do(a) Presidente, o Conselho será presidido por um de seus membros, eleito entre os seus pares no início da gestão de cada Presidente.

**Art. 4º-** Será dispensado do Conselho o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano.

**Art. 5º-** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

**Art. 6º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal